



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N° 709 /2015

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas pela *Lei Municipal n. 683/14*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2.013. MANUTENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, CART.TRABALHO E RESERVISTA

4.4.90.52.00.00.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2.013. MANUTENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, CART.TRABALHO E RESERVISTA

54- 3.3.90.11.00.00- 1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.650,00

56- 3.3.90.14.00.00- 1000 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

57- 3.3.90.30.00.00- 1000 - Material de Consumo R\$ 800,00

58- 3.3.90.39.00.00- 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 550,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE Lidianopolis, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (05/03/2015)

Julio Cesar da Silva
Prefeito em Exercício

